

**PARECER 1403/2003 DACOMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O P.L. 63/03**

Tendo a autoria do Vereador Cláudio Fonseca, o projeto em apreço dispõe sobre a obrigatoriedade de as escolas de Educação Infantil particulares do Município afixarem, de forma visível, a sua necessária autorização de funcionamento expedida pelo Poder Público municipal.

O descumprimento do que a lei dispõe implicará em aplicação de multa, dobrada na reincidência, e a suspensão das atividades, com o fechamento administrativo, até a sua regularização

Encontram-se acostados ao processo os Pareceres seguintes: da Comissão de Constituição e Justiça: pela legalidade, com substitutivo para adaptar a propositura a uma melhor técnica de redação legislativa; da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica: favorável, com novo substitutivo, para incluir a sanção acima descrita, em caso de descumprimento da lei.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera a medida de extrema utilidade prática, já que tornará mais transparente, para os pais dos alunos, a situação regular ou não da escola de educação infantil de seus filhos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 1996, preconizou uma série de condições mínimas para o correto funcionamento dessas escolas. No entanto, sabemos que, mesmo após tantos anos, muitas delas ainda não se adequaram a essa lei basilar da Educação e do ensino em nosso país. Desse modo, servirá a lei para pressionar essas mantenedoras particulares a buscar a sua devida e necessária autorização, de modo que o Poder Público possa aferir, com maior propriedade, a real situação desses estabelecimentos de ensino, evitando os chamados "depósitos de crianças", onde a única preocupação é o ganho financeiro. E ensinará aos pais avaliar se aquela escola deva ou não merecer a sua confiança.

Desse modo, favorável ao projeto é o nosso parecer, diante do interesse público evidente que a medida encerra, mas na forma do substitutivo mencionado da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/10/2003.

Beto Custódio - Presidente

Tita Dias - Relatora

Carlos Giannazi

Tita Dias

William Woo